



**PODERJUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

**ATO CONJUNTO Nº. 08/GP/CR TRT19ª, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a suspensão do trabalho presencial na  
1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos  
Campos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Plano de Reações em Situações de Enchentes do Rio São Miguel, que define os procedimentos e ações preventivas de proteção dos móveis, equipamentos e utensílios que guarnecem a 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em face da ocorrência súbita de enchentes com extrapolação da calha do rio São Miguel, que cause inundação do Fórum Inaldo Ferreira de Souza;

CONSIDERANDO o contido na Certidão juntada no documento 23 do Proad n.º 4342/2023, onde o Secretário de Administração informa a deflagração do protocolo de emergência previsto no Plano de Reações em Situações de Enchentes do Rio São Miguel, consistente na remoção do mobiliário e equipamentos da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, efetuada no dia 09 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o contido no Proad n.º 4342/2023,

**RESOLVEM:**

Art.1º Fica autorizado o funcionamento da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos em regime exclusivamente telepresencial, com efeitos a contar do dia 10 de junho de 2024, até ulterior deliberação.

§1º As atividades empreendidas por magistrados(as) e servidores(as), a realização de audiências e o atendimento ao público externo observarão a modalidade telepresencial, como definido no *caput*.

§ 2º Os prazos processuais não serão afetados, exceto em situações especiais, devidamente justificadas, sujeitando-se ao crivo do magistrado competente, analisando cada caso concreto.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou pela Corregedoria Regional, no limite das suas respectivas competências.

Art. 3º Este Ato tem vigência imediata.

Dê-se ciência, cumpra-se e

Publique-se.

JOSÉ  
MARCELO  
VIEIRA DE  
ARAÚJO  
10/06/2024 20:19

JOÃO LEITE  
DE ARRUDA  
ALENCAR  
11/06/2024 15:41



**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

